



DECRETO N.º 43.693, DE 10/03/2023.

ESTENDE A VALIDADE DOS DECRETOS REVOGADOS PELA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI 14.133/2021 (NLLC) EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DAS LEIS N.ºS 10.520/2002 E 8.666/96 PARA A LEI N.º 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a necessidade, no âmbito municipal, de harmonizar a transição das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/96 para a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) em razão dos diversos procedimentos ainda vigentes e iniciados na Legislação anterior;

CONSIDERANDO que nos processos que a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, até 31 de março de 2023, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da referida Lei, havendo a necessidade de estender a validade, nesses casos, dos Decretos editados na Legislação anterior;

DECRETA:

Art. 1º Os processos iniciados com base nas Leis 10.520/2002 e 8.666/96, deverão ser regidos pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, inclusive no tocante aos Decretos regulamentadores das mesmas, independente da sua revogação em razão da nova regulamentação editada.

Parágrafo único. Considera-se iniciado o processo que teve a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar definida na etapa preparatória da contratação pelo ordenador de despesa até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada data limite para a publicação do edital.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 43.648, de 03/03/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 10 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br

